



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N° . 199/2022

INEXIGIBILIDADE N°022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA

**Contração de direta**, por inexigibilidade de licitação de atrações artísticas através da empresa **MIZRACH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ N° 40.494.569/0001-75, para apresentação de show artístico da Banda "ADAO NEGRO" nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 23/07/2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 06 de julho de 2022.

Ao Exmº. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo Inexigibilidade de licitação, ou que a Lei determinar, para Contratação de direta, de atrações artísticas regionais através da empresa **MIZRACH COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 40.494.569/0001-75**, para apresentação de show artístico Da Banda "ADÃO NEGRO" **nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 23/07/2022, profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional**, para que o mesmo apresente show artístico, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:


**1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

**A Banda "ADÃO NEGRO" se formou em 1996, mas foi a partir do ano 2000 que começou a ingressar nas diversas capitais do país. Como Forataleza, Porto Alegre, dividindo palco com grandes nomes da música nacional: Planet Hemp, Natiruts, Cassa Eller e Capital Inicial, além de ícones internacionais como Irsarel Vibration e Alpha Blond. Tem diversos sucessos gravados como Anjo Bom, Eu Lovei, Louco Louco, Adão Negro, Bota Um, entre outros. Trata-se portanto de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, como pode ser atestada na documentação anexo ao processo.**

**2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço consignado na Proposta Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticados pelo mercado que se apresentará no município de Conceição da Feira, bem como de contratos firmados com Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Maria Pereira Castelo**  
**Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer**



## PROPOSTA DE CACHÊ

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.**

**A/C- Sr. João Pedro Labriola Cardozo.**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, envio-lhes a proposta do show da Banda **Adão Negro**, no **Festeja Conça**.

Seguem as condições para a realização de um show do artista ora proposto:

- 1 - **Datas do show:** 23/07/2022.
- 2 - **Horário do show:** a combinar.
- 3 - **Duração do show:** 01 Hora e 30 Minutos.
- 4 - **Local:** Praça Pública.
- 5 - **Valor da proposta:** R\$25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).

**CONTATO : Israel Mizrach TEL: (71) 9 9995 7752**  
**E-MAIL : [israel@intershows.net](mailto:israel@intershows.net)**

Certo de sua atenção, desejo-lhe votos de estima e consideração.

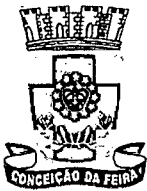
Salvador, 06 de julho de 2022.

**Israel Mizrach**  
**RG. 03.938.993 65 SSP/BA**  
**CPF. 468.206.125-91**

**CNPJ: 40.494.569/0001-75**  
**MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**  
**AV. DA FRANÇA, 393 - 2º ANDAR WORKPLACE 07**  
**COMÉRCIO - CEP: 40.010 - 000**  
**SALVADOR - BA**

**MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 40.494.569/0001-75**

**Av. da França, 393, 2º andar, Workplace 07, Comércio, Salvador, Bahia, Cep: 40.010-000**  
**e-mail: [israelmizrach@gmail.com](mailto:israelmizrach@gmail.com)**  
**Tel: (71) 3498-8812 / 99995-7752**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 O presente termo de referência é a Contratação de direta, de atrações através da empresa **MIZRACH COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 40.494.569/0001-75**, para apresentação de show artístico Da Banda "ADÃO NEGRO" **nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 23/07/2022**, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1 A agenda cultural de conceição da feira, deve ser entendido como interesse público, haja vista que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão. A contratação de serviços artísticos pelo Poder Público, onde o acesso aos bens culturais propicia o desenvolvimento da auto estima, da criatividade e do imaginário da população. Na promoção da cultura e do entretenimento, o Estado atua primordialmente na atividade de fomento, figurando a realização de apresentações artísticas como exceção. A escolha do artista por sua vez, decorre preliminarmente, da sua consagração pela critica especializada, e principalmente pela opinião popular. Sendo assim estamos diante de contratação de artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo da opinião popular.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A contratação de Show artístico, para compor agenda cultural do Município de Conceição da Feira, objeto desta Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 25, Inciso III d Lei n° 8.666/93.

3.2 Os serviços artísticos serão executados no dia 23/07/2022.

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FINALIDADE**

**4.1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a apresentação de show artistico da Banda ADAO NEGRO em praça pública no Município de Conceição da Feira.

**4.2 - FINALIDADE**

A presente contratação, visa atender à solicitação da Secretaria municipal de cultura, no atendimento da Agenda cultural do Município, que tem como finalidade a promoção da cultura e do entretenimento; uma vez que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão.

**5. DA VIGÊNCIA**

5.1 O show será realizado no 23/07/2022, e o contrato terá sua validade até dia 30/08/2022.

5.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**6. DO VALOR**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

6.1 Contratação de direta, da Banda ADÃO NEGRO, através da empresa **MIZRACH COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME**, inscrita no CNPJ N° 40.494.569/0001-75, para apresentação de show artístico Da Banda "ADÃO NEGRO" nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 23/07/2022, perfaz o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

6.2 – O valor acima foi obtido foi formado com base nos preços praticados pelo mercado para o Artista, através de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

7.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.
- b) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente na contratação.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD.

## 10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão socorridas à conta dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade

10.2 As demais exigências são constantes da minuta do contrato

**Diretoria de Cultura Esporte e Lazer**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO**

**Do: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: SETOR DE CONTABILIDADE**

**SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO**

**OBJETO:** O presente termo de referência é a Contratação de direta, de atrações humorísticas regionais através da empresa **MIZRACH COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME**, inscrita no CNPJ N° 40.494.569/0001-75, para apresentação de show artístico Da Banda "ADÃO NEGRO" nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 23/07/2022, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, nos moldes da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;

1. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 06 de julho de 2022.

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

**PREFEITO**

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 06 / 07 / 2022 .....

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 06 / 07 / 2022 ..... *Antônio*



MAGALI MIZRACH nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/04/1938, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF nº 090.225.975-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0025023055, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 443, APT. 202, GRAÇA, SALVADOR, BA, CEP 40150120, BRASIL.

ISRAEL MIZRACH, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/02/1970, SOLTEIRO, CORRETOR DE IMÓVEIS, CPF nº 468.206.125-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 23393, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 443, APT. 202, GRAÇA, SALVADOR, BA, CEP 40150120, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201104568, com sede R Barao de Loreto, 8, Sala 18, 1 Andar, Graca Salvador, BA, CEP 40150270, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.494.569/0001-75, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DA FRANÇA, 393, 2 ANDAR, WORKPLACE 07, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.010-000.

#### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
PRODUCAO MUSICAL, COMERCIO VEREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO MUSICAL, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAI E ARTISTICAS, ATIVIDADE DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURA DE USO TEMPORARIO, AGENCIAMENTO DE ESPACAS PARA PUBLICIDADE, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALICAO DE IMOVEIS.

Req: 81000000526292

Página 1

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

23/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97974051 em 23/06/2020  
Protocolo 204189969 de 05/06/2020

Nome da empresa MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29201104568

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 132741308394738

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA..

### CNAE FISCAL

- 9001-9/02 - produção musical
- 4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

### DA RATIFICAÇÃO E FÓRO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O fóro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81000000526292

Página 2 



#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97974051 em 23/06/2020

Protocolo 204189969 de 05/06/2020

Nome da empresa MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29201104568

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132741308394738

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/06/2020





**CONSOLIDADAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 40.494.569/0001-75**

MAGALI MIZRACH nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/04/1938, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF nº 090.225.975-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0025023055, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 443, APT. 202, GRAÇA, SALVADOR, BA, CEP 40150120, BRASIL.

ISRAEL MIZRACH, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/02/1970, SÓLTEIRO, CORRETOR DE IMÓVEIS, CPF nº 468.206.125-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 23393, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 443, APT. 202, GRAÇA, SALVADOR, BA, CEP 40150120, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201104568, com sede R Barao de Loreto, 8, Sala 18, 1 Andar, Graca Salvador, BA, CEP 40150270, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.494.569/0001-75, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL :**

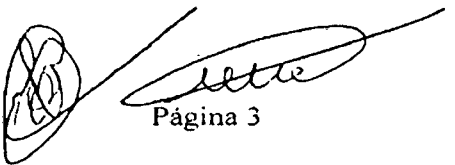
A sociedade gira sob a denominação empresarial “MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS**

A sociedade tem sua sede na AVENIDA DA FRANÇA, 393, 2 ANDAR, WORKPLACE 07, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.010-000.

**CLAUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

  
Página 3

Req: 81000000526292

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97974051 em 23/06/2020

Protocolo 204189969 de 05/06/2020

Nome da empresa MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29201104568

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132741308394738

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 40.494.569/0001-75



ISRAEL MIZRACH, com 114.000,00 (Cento e Quatorze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais) integralizado.

MAGALI MIZRACH, com 6.000,00 (Seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) integralizado.

### CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/1991 e tem duração por tempo indeterminado.

### CLAUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivos: A sociedade tem por objeto: PRODUÇÃO MUSICAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURA DE USO TEMPORÁRIO, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE. CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.

### CNAE FISCAL

- 9001-9/02 - produção musical
- 4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

Req: 81000000526292

Página 4

### Junta Comercial do Estado da Bahia

23/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97974051 em 23/06/2020

Protocolo 204189969 de 05/06/2020

Nome da empresa MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29201104568

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132741308394738

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 40.494.569/0001-75

- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ISRAEL MIZRACH**, **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLAUSULA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros as perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE COTAS**

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer cotas a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito dos demais cotistas.

**CLAUSULA DÉCIMA – NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JUREIS**

Req: 81000000526292

Página 5



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 97974051 em 23/06/2020

Protocolo 204189969 de 05/06/2020

Nome da empresa MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29201104568

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132741308394738

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/06/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 40.494.569/0001-75



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91999391500-AGNALIDE RODRIGUES DA CUNHA TAVARES

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO**

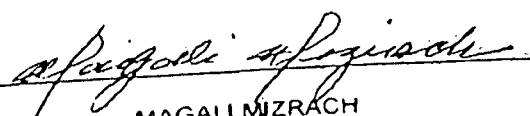
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

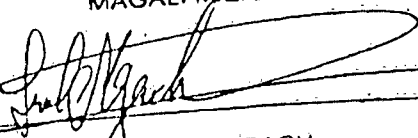
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ARBITRAMENTO E FÓRO**

Fica eleito o foro de SALVADOR/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BA, 29 de maio de 2020.

  
MAGALI MIZRACH

  
ISRAEL MIZRACH

Req: 81000000526292



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97974051 em 23/06/2020  
Protocolo 204189969 de 05/06/2020  
Nome da empresa MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29201104568  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 132741308394738  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	204189969 - 05/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

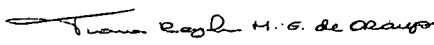
MATRIZ

NIRE 29201104568  
CNPJ 40.494.569/0001-75  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97974051 DE 23/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 23/06/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97974051

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91999391500 - AGNAILDE RODRIGUES DA CUNHA TAVARES



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

004105  
25218

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE  
EMPRESARIAMENTO COM CLÁUSULA DE  
EXCLUSIVIDADE E OUTRAS AVENÇAS**

**DAS PARTES:** Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, de um lado, **MARCOS RUBENS DA SILVA SANTOS**, nas artes "**MARCOS GUIMARÃES**", brasileiro, natural de Itaberaba/BA, nascido em 10.10.1969, solteiro, guitarrista, portador do R.G. nº 02.688.121-79 – SSP - BA, inscrito no CPF sob o nº 535.428.435-04, residente e domiciliado à Rua Alipio França, nº 12 E, Edfº Kristina, Aptº 02, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.285-405, **AURELINO FABIO MAIA BORGES**, nas artes "**AURELINO BANDIDO**", brasileiro, natural de Cachoeira/BA, nascido em 13.12.1971, solteiro, baterista, portador do R.G. nº 04.025.710-02 – SSP - BA, inscrito no CPF sob o nº 035.889.647-97, residente e domiciliado à Rua Edvaldo Cantolino, nº 367, Edfº Lira, Aptº 301, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.285-380, e **SÉRGIO NUNES DA SILVA SANTOS**, nas artes "**SÉRGIO NUNES**", brasileiro, natural de Ubaitaba/BA, nascido em 27.03.1971, casado, vocalista e guitarrista, portador do R.G. nº 02.987.582-02 – SSP - BA, inscrito no CPF sob o nº 411.425.435-87, residente e domiciliado à Alamêda das Algarobas, nº 152, Casa 26, Condomínio Village do Bosque, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-500, neste ato representando a **BANDA ADÃO NEGRO**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e do outro, **MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.494.569/0001-75, sediada à Rua Barão de Loreto, 08, Sala 18, Graça, Salvador, Bahia, CEP: 40.150-270, representada neste ato por seu sócio-gerente Sr. **ISRAEL MIZRACH**, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 07.02.1970, solteiro, empresário, portador de R.G. 03.938.993-65 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.206.125-91, residente e domiciliado à Av. Euclides da Cunha, 443, Aptº 202, Graça, Salvador, Bahia, CEP: 40.150-120, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato estabelecendo em forma de cláusulas o seguinte:

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** é uma empresa dedicada às atividades de promoção, divulgação, empresariamento e agenciamento artísticos, realizando também produção fonográfica, musical, audiovisual e similares;

**CONSIDERANDO** que os **CONTRATANTES** são os membros integrantes e fundadores da **BANDA ADÃO NEGRO** e declaram-se únicos detentores de todos os direitos necessários aos fins desse contrato sobre seu nome e/ou marca, inclusive o registro da marca **ADÃO NEGRO** junto ao INPI, Processo Nº 822999358, cujo titular é **MARCOS RUBENS DA SILVA SANTOS**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **EMPRESARIAMENTO** que a **CONTRATADA** se obriga a prestar aos **CONTRATANTES** para intermediação de toda e qualquer negociação que envolva o uso de imagem, som de voz, bem como instrumentais e nome artístico (marca) dos **CONTRATANTES**, sejam estas em shows musicais, comerciais, coquetéis, apresentações de programa de rádio e televisivo, entrevistas, aparições midiáticas, ou seja, tudo que envolva a utilização de imagem e som da voz dos **CONTRATANTES**, mediante representação dos mesmos perante terceiros, para o fim de contratar com estes terceiros:

- a) A intervenção e atuação dos **CONTRATANTES** em espetáculos públicos e privados, em conjunto e/ou separadamente de outras atrações;
- b) A concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem dos **CONTRATANTES** em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio);
- c) A autorização para fixar as interpretações dos **CONTRATANTES** em produções audiovisuais e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções.

**Parágrafo Único:** O objeto deste contrato envolve todo e qualquer direito artístico dos **CONTRATANTES**, ainda que não esteja aqui exemplificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE:**

2.1 - OS **CONTRATANTES** obrigam-se a conceder total exclusividade à **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, na atividade de **CANTOR, INSTRUMENTISTAS** e artística em geral, no que concerne o objeto deste contrato, conforme previsto na Cláusula Primeira supra, não podendo fazer uso de sua imagem e voz artística em eventos ou lugares, seja de que natureza for, sequer apresentar-se por sua iniciativa em shows, comerciais ou quaisquer meio de comunicação, sem prévia interveniência da **CONTRATADA**. Fica claro que os **CONTRATANTES** ficam

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO Nº 450710

terminantemente proibidos de cantarem, estarem presentes em palcos ou em quaisquer tipos de apresentações, ou ainda firmar contratos envolvendo o mesmo objeto sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**, sob pena de grave infração contratual, pelo qual os **CONTRATANTES** aqui expressamente concordam. Os **CONTRATANTES** não poderão credenciar, sob nenhuma hipótese, nenhum outro agente, no território nacional ou no exterior, para agenciar e promover suas carreiras artísticas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

3.1 - Este Contrato terá validade de 4 (quatro) anos, tendo o início da sua vigência em 10/08/2016 e seu término em 09/08/2020.

**Parágrafo Único:** Caso até 360 (trezentos e sessenta) dias antes da data prevista para o término do contrato, nenhuma das partes se manifeste, por escrito, quanto ao distrato, o presente instrumento considerará-se renovado automaticamente para todos os fins de direito, por igual período de tempo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ANTERIOR:**

4.1 - Os **CONTRATANTES** declaram, neste ato, sob as penas da Lei, inclusive às de natureza penal, não ter celebrado qualquer contrato anterior com terceiros, quer vigentes ou não, envolvendo sua atividade de Cantor e/ou artística em geral, que possa afetar ou envolver o objeto deste contrato, sendo os únicos detentores de todos os direitos necessários aos fins desse contrato sobre sua imagem, voz artística, nome e/ou marca.

**Parágrafo Único:** Na Hipótese, todavia, de a revelia da **CONTRATADA**, os **CONTRATANTES** permitirem que terceiros venham a ter direitos sobre sua imagem e voz, por força de contrato eventualmente firmado pelos **CONTRATANTES**, e desconhecido pela **CONTRATADA**, toda e qualquer responsabilidade será exclusivamente dos **CONTRATANTES** e será suportada unicamente pelo percentual que lhe couber por força do disposto na cláusula décima deste contrato. Nesta hipótese, será também devida pelos **CONTRATANTES** a multa pelo descumprimento de cláusula contratual prevista na cláusula décima primeira.

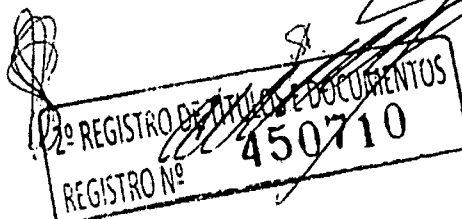
#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PODERES DA CONTRATADA:**

5.1 - Os **CONTRATANTES** concedem plenos poderes a **CONTRATADA** para transigir, celebrar e assinar contratos com terceiros, podendo, inclusive, aditar, receber e dar quitação dos mesmos, bem como efetuar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos negócios jurídicos especificamente relacionados ao objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento, obrigando-se a cumpri-los rigorosamente, sob pena de responder por eventuais prejuízos causados a **CONTRATADA** e/ou aos terceiros **CONTRATANTES**, ressalvados os motivos de força maior.

**Parágrafo Único:** Para a consecução integral do objeto deste contrato e qualquer outro dele derivado, os **CONTRATANTES**, por este mesmo instrumento e na melhor forma do direito, neste ato, nomeiam e constituem, em caráter único e especial, a **CONTRATADA** como seus bastante procuradores, pelo tempo que vigorar o presente Contrato, outorgando-lhe os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim de representá-los, no Brasil ou no Exterior, em todo e qualquer ato que se fizer necessário para o bom cumprimento desse Contrato, em especial a apresentação em shows musicais dos **CONTRATANTES**, mandato este para que a **CONTRATADA**, em seu nome, firme com terceiros, negócios jurídicos abrangidos no âmbito do presente Contrato, quer sejam propostas, acordos, contratos e demais documentos a serem firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, ajustando cláusulas, condições, prazos, preços e remunerações, podendo a **CONTRATADA** em nome dos **CONTRATANTES**, receber e dar quitação de valores, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato/ajuste, inclusive aqueles da cláusula *ad judicium* para o foro em geral, e mais, os especiais para receber citação inicial, confessar, transigir, receber e dar quitação, desistir, acordar e firmar compromissos, poderes especiais estes que serão substabelecidos a advogado(s) que venha(m) a ser contratado(s) para representar os **CONTRATANTES**, em juízo ou fora dele.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DANOS DECORRENTES DA CONDUTA PESSOAL DOS CONTRATANTES:**

6.1 - Os **CONTRATANTES** serão os únicos responsáveis por qualquer episódio que desabone a boa conduta moral e dos bons costumes, que porventura venham a ter com terceiros, inclusive fãs, ou qualquer ato exclusivamente seus que venha a ser praticado durante o cumprimento de contratos. Em tal hipótese, qualquer responsabilidade, seja de que natureza for, será suportada exclusivamente pelos **CONTRATANTES**, ficando a **CONTRATADA** totalmente isento de qualquer responsabilidade.



## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras previstas no presente contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Agir com diligência no fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, identificando oportunidades que possam potencializar a valorização da carreira artística dos **CONTRATANTES** no Brasil e no exterior;
- b) A **CONTRATADA** negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação dos **CONTRATANTES**, a intervenção deste em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para os **CONTRATANTES**;
- c) Zelar pela publicidade das *apresentações* dos **CONTRATANTES**, inclusive na imprensa escrita, falada e televisada, enviando esforços para a devida publicidade nos contratos a serem firmados com terceiros;
- d) Negociar com os contratantes o valor a ser pago a título de remuneração por suas apresentações artísticas;
- e) Estabelecer como obrigações dos contratantes das apresentações, as regularizações necessárias junto ao ECAD, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Polícia Militar, ou qualquer outro órgão que se faça necessário, bem como a segurança dos **CONTRATANTES** durante os eventos para os quais tenham sido contratados, preservando-lhes a imagem, principalmente em relação aos fãs;
- f) Negociar com os contratantes das apresentações hospedagem, alimentação, mapa de palco, *ruer* de som da banda, características do camarim, segurança e iluminação do palco, se for o caso;
- g) Fechar os contratos das apresentações;
- h) Receber os *cuechês* pelas *apresentações* que deverão ser pagos em dinheiro, mediante a emissão de nota fiscal ou recibos;
- i) Negociar o contrato com a gravadora/distribuidora para a fixação/distribuição de músicas em formato de CD, DVD e outras mídias;
- j) Administrar os contratos de publicidade para *apresentações*, com ou sem patrocínio, podendo apor e/ou utilizar a marca dos patrocinadores nos anúncios e nos locais das apresentações;
- k) Efetuar o transporte dos **CONTRATANTES**, necessários às apresentações, quer seja de avião, ônibus, vans, sempre partindo do endereço residencial e domiciliar dos **CONTRATANTES** (supra citados), e para estes locais retornando.

7.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** os gastos de administração e negociação necessários ao aperfeiçoamento dos negócios jurídicos celebrados com fulcro neste Contrato

7.3 - A **CONTRATADA** será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos em que intervenha em execução deste Contrato

7.4 - A **CONTRATADA** estará obrigado a informar aos **CONTRATANTES** com a devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nome destes, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação, e que obriguem o comparecimento e/ou atuação dos **CONTRATANTES** em determinados locais, quer seja por razões promocionais ou não

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

8.1 - Além de outras previstas no presente contrato, constituem obrigações dos **CONTRATANTES**:

- a) Cumprir rigorosamente todos os horários determinados pelas empresas que contratarem as suas apresentações visando à boa execução dos espetáculos artísticos;
- b) Realizar tantos ensaios, quantos forem necessários para a realização de cada espetáculo, show ou eventos artísticos, bem como entrevistas, programas de divulgação em rádio, televisão, internet, gravação de spots para rádios e vts para televisão, e comerciais de várias espécies, objetivando o bom andamento dos trabalhos previstos no objeto do presente contrato;

8.2 - Para o desempenho do objeto deste ajuste, os **CONTRATANTES** se obrigam a, sem estar sob o efeito de qualquer substância química que possa turbar seu comportamento de maneira comprometedoras ao pleno desempenho das atividades sob o abrigo deste ajuste, comparecer em qualquer lugar do território do presente ajuste, com suas interpretações devidamente ensaiadas, em dia, hora e local a serem livremente designados pela **CONTRATADA**, devendo observar rigorosamente as condições por ela estabelecidas, não sendo admitidas faltas e/ou atrasos, salvo incontestável comprovação de enfermidade ou caso fortuito cuja solução independa da vontade ou ingerência dos **CONTRATANTES**, obrigando-se este, também, a apresentar todos os seus documentos pessoais exigidos pelos poderes públicos.

## CLÁUSULA NONA – DOS CUSTOS, DESPESAS E INVESTIMENTOS:

Todas as despesas e custos para a execução dos contratos que forem assinados em virtude do presente instrumento, serão pagas pelos terceiros contratantes, sem que os **CONTRATANTES** tenham quaisquer ônus, despesa ou diminuição da sua renda aqui estabelecida. No entanto, investimentos que venham a ser feitos em benefício do fortalecimento da carreira artística da **CONTRATANTE**, serão negociados caso a caso e só serão realizados em comum acordo entre as partes.

2º REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO Nº 450710



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO:

10.1 - O presente envolve uma parceria de resultados em razão do que a receita proveniente das apresentações, publicidade, licenciamento ou qualquer outra que envolva utilização da imagem, som de voz e/ou marca dos CONTRATANTES (proveniente das receitas oriundas de contratos firmados com terceiros) terá a seguinte destinação

a-) 70% (setenta por cento) do valor total da remuneração avençada será destinado aos CONTRATANTES,

b-) 30% (trinta por cento) do valor total da remuneração avençada será destinado a CONTRATADA,

10.2 - Fica estabelecido que sobre o valor do contrato de apresentações eventualmente fechados por outros empresários ou produtoras que intermediem esses eventos o percentual máximo de 10% (dez por cento) de comissão e 20% (vinte por cento) para agências de publicidade e promoções, do saldo restante, far-se-á a repartição de acordo com o item anterior

10.3 - Só existirão apresentações com receitas previstas em arrecadação de bilheterias, ditos shows bancados, com a anuência das PARTES, e no caso da existência dos mesmos, depois de apuradas todas as despesas de produção, a distribuição do valor referente à diferença positiva entre o valor apurado na bilheteria e o total das despesas de produção, caso exista, se dará com base nos mesmos percentuais mencionados na cláusula 10.1. O mesmo se diz das apresentações beneficentes, isto é, sem cobrança de remunerações, que necessitarão da anuência expressa dos CONTRATANTES

10.4 - Caberá a cada uma das PARTES arcar com os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as remunerações oriundas desse contrato (inclusive sobre a receita destes), conforme a Legislação em vigor ou que no futuro venha a vigorar, o fazendo na mesma proporção dos valores percebidos e indicados nas letras "a" e "b" supra.

10.5 - Os valores das remunerações que vierem a ser pagos por terceiros pelas apresentações dos CONTRATANTES mencionados na cláusula 10.1 supra, serão partilhados entre as PARTES, semanalmente, a toda quarta-feira da semana seguinte ao da realização das apresentações, para tanto, a CONTRATADA prestará contas justificadas.

10.6 - Sobre outras receitas que possam vir a ser geradas em decorrência deste contrato, permanecerão as mesmas condições previstas nesta cláusula

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA MULTA:

Incidirá aos CONTRATANTES uma multa de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais), especificamente ao descumprimento da CLÁUSULA SEGUNDA, referente a EXCLUSIVIDADE, correspondente a perdas e danos, a qual será corrigida monetariamente pelo IGP/M ou pelo índice oficial que o venha substituir, de modo que em hipótese alguma deixará de ser corrigida monetariamente.

**Parágrafo Primeiro:** A parte que infringir quaisquer das disposições do presente instrumento responderá, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente ajuste contratual, pelos prejuízos gerados pela inobservância e/ou descumprimento de qualquer das cláusulas prevista no presente pacto, tudo na conformidade do aqui previsto e avençado e na forma da legislação em vigor

**Parágrafo Segundo:** Caso os CONTRATANTES resolvam deliberadamente deixar de cumprir os compromissos assumidos em seus nomes pela CONTRATADA, serão responsabilizados exclusivamente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento de suas obrigações

**Parágrafo Terceiro:** Fica assegurado a CONTRATADA que, caso no prazo de dois anos contados da assinatura deste contrato, a carreira artística dos CONTRATANTES não obtiver êxito, o mesmo terá o direito de rescindir este contrato unilateralmente, sem anuência prévia dos CONTRATANTES e sem o pagamento da multa estipulada no caput desta cláusula ou quaisquer outros ônus, sejam de que natureza forem.

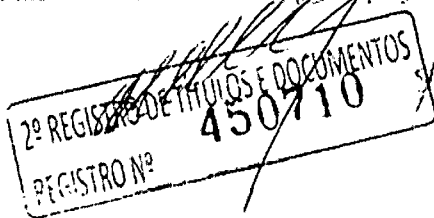
#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Obrigam-se os CONTRATANTES a envidarem esforços visando equacionar eventuais problemas de saúde, comunicando a CONTRATADA a ocorrência de enfermidade, com a necessária antecedência, para que, de comum acordo, possam ser adotadas providências que venham a minimizar os prejuízos, sob pena de responder pela sua omissão

12.2 - No caso de impossibilidade de mudança de data e substituição dos CONTRATANTES, as PARTES procederão à devolução das verbas eventualmente pagas pelas empresas que adquirirem as apresentações dos CONTRATANTES, bem como, das demais despesas decorrentes do cancelamento.

12.3 - Comprometem-se os CONTRATANTES a fornecerem a CONTRATADA, sempre que solicitado, seus dados pessoais, documentação e informações devidas, que se fizerem necessárias à realização das apresentações, a fim de que possa ser cumprido, com eficiência e presteza, tudo o que foi avençado neste contrato.

12.4 - Além do pagamento da multa contratual estabelecida na Cláusula Décima Primeira supra, a PARTE que infringir cláusula ou condição estabelecida no presente contrato indenizará ao outro pelos prejuízos que decorram do seu ato ou omissão



12.5 - Qualquer ato ou omissão, que represente ou não, exercício de qualquer direito assegurado neste pacto aos contratantes, será entendido como mera tolerância, não configurando, em nenhuma hipótese, novação.

12.6 - Os **CONTRATANTES**, durante o prazo de vigência deste contrato, obrigam-se a desenvolver todas as atividades referentes à cessão de direitos de intérprete para fixações fonográficas e apresentações, e contratam os serviços profissionais da **CONTRATADA**, em caráter exclusivo em relação a esta, para agendar, negociar, firmar e contratar os shows, apresentações e quaisquer interpretações artístico-musicais, bem como os direitos artísticos e conexos de produtor fonográfico devidos aos **CONTRATANTES**, podendo, além de quaisquer contratos, firmar aqueles de cessão de direitos artísticos e cessão de direitos autorais;

12.7 - Todos os direitos e obrigações dos **CONTRATADOS** decorrentes deste contrato poderão a qualquer tempo ser por ele cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, para qualquer pessoa ou firma associada ou subsidiária já existente ou que venha a se constituir, não cabendo em hipótese alguma qualquer compensação financeira aos **CONTRATANTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 - As partes se obrigam entre si, seus herdeiros e sucessores por todas as disposições do presente, elegendo o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, por meio de uma de suas varas centrais, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que venha a surtir os seus devidos efeitos legais.

Salvador, 10 de agosto de 2016

MARCOS RUBENS DA SILVA SANTOS  
CONTRATANTE

AURELINO FABIO MAIA BORGES  
CONTRATANTE

SERGIO NUNES DA SILVA SANTOS  
CONTRATANTE

MIZRACHI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: FABRIZIA LUCAS DA SILVA TAVARES  
RG: 02.479.262-26  
CPF: 2.41.161-10-19

Nome: MARIA JEUZA BISA  
RG: 03.402.615-42  
CPF: 441.107.315-34

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO Nº 450710

DEPARTAMENTO DE NOTARIAS - SALVADOR  
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center  
Tabelião Bel Valter da Silva Reis  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
[MCPBEZHU] - AURELINO FABIO MAIA BORGES  
Salvador, 20 de Setembro de 2017 - (LRDJS)  
Em Test<sup>o</sup> da verdade  
LAZARO RODRIGUES DE JESUS SANTOS - ESCRIVENTE  
Emolumentos: R\$ 99,00 - Fiscalização: RSC.61 - Total: R\$4 15

4º TABELIONATO DE NOTAS  
Reconheço por SEMELHANÇA 0002 a(s) assinatura(s) de  
de SERGIO NUNES DA SILVA SANTOS (10166240),  
MARCOS RUBENS DA SILVA SANTOS (10075610), dou  
te, Salvador 27/09/2017  
Selo(s): 1604.AC.925036-9 1604.AC.925037-7  
Em testemunho ( ) da verdade.  
ROZIELE PINHEIRO PEREIRA DOS ANJOS  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1604.AC925037-7  
Consulte o selo em www.tjba.br/autenticidade

10º Tabelionato de Notas - Salvador  
Tabelião Rosângela Carvalho Albuquerque  
Reconheço por Semelhança(s) firma(s)  
ISRAEL MIZRACHI  
Salvador-BA, 21 de Setembro de 2017  
Em Test<sup>o</sup> da verdade  
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE  
Emolumentos R\$ 4,16 - selos 1596AC785920

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO Nº 450710

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA  
Rua: 1002, Edifício Central, Bairro: Capelinha, Andaraí - CEP: 41224-000, Salvador-BA

Protocolo: 85218  
Registro: 450710

O QUE CERTIFICO

SALVADOR - BA 29/09/2017  
Custas Emol RS62,28 Taxa Fiscal: RS33,49

Total: RS97,64

DAJE 064163 Serie: 002 Emissor: 1566

Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial  
Jamilé Johana Silva - Substituta

Setor de Autenticidade  
Instituto Registral e Cartorário  
Alo Notarial ou de Registro  
11665-811092-099-0  
XLNIXX.NUP  
Consulta  
www.tjba.jus.br/autenticidade



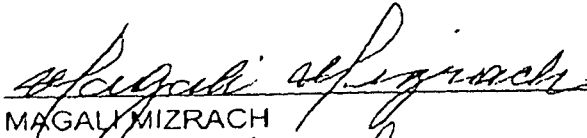
## PROCURAÇÃO

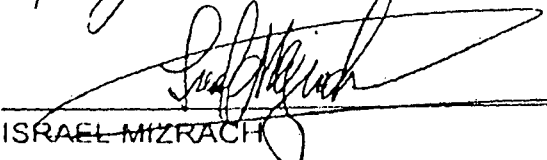
OUTORGANTE(s): MAGALI MIZRACH nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/04/1938, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF no 090.225.975-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 0025023055, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 443, APT. 202, GRAÇA, SALVADOR, BA, CEP 40150120, BRASIL.

ISRAEL MIZRACH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/02/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF no 468.206.125-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 0393899365, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 443, APT. 202, GRAÇA, SALVADOR, BA, CEP 40150120, BRASIL.

OUTORGADO(s): Agnalde Rodrigues da Cunha Tavares, Brasileira, Casada em comunhão parcial de bens, Contadora, portadora do CPF: 919.993.915-00, RG 0671595598 SSP/BA, residente na Rua General Sinesio de Farias, 12, Edf. Salomeia, ap 202, Daniel Lisboa, Salvador-Ba, CEP 41283- 210.

Por este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes especificos para assinar digitalmente requerimentos/capa de processo, documentos auxiliares e ato de Alteração Contratual de endereço e atividades da empresa MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ no 40.494.569/0001-75 praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

 29 de maio de 2020  
MAGALI MIZRACH

 29 de MAIO de 2020  
ISRAEL MIZRACH

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97974051 em 23/06/2020  
Protocolo 204189969 de 05/06/2020  
Nome da empresa MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29201104568  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 132741308394738  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.494.569/0001-75

**Razão Social:** MIZRACH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Endereço:** RUA BARAO DE LORETO 8 SALA 18 ANDAR 1 / GRAÇA / SALVADOR / BA /  
41150-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022

**Certificação Número:** 2022062701220809526361

Informação obtida em 06/07/2022 16:07:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MIZRACH COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.494.569/0001-75  
Certidão nº: 21261759/2022  
Expedição: 06/07/2022, às 16:10:00  
Validade: 02/01/2023 - 180 (cênto e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIZRACH COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.494.569/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 315.577/001-30**  
**CNPJ: 40.494.569/0001-75**

Contribuinte: MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
Endereço: Avenida da França, Nº 393  
2 ANDAR WORKPLACE 07  
COMÉRCIO  
40.010-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:16:15 horas do dia 06/07/2022.  
Válida até dia 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **DF50.48AD.740F.B399.DCEB.D21C.26C3.A4FA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2022

**RAZÃO SOCIAL:** MIZRACH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**NOME FANTASIA:**

**CGA:** 315.577/001-30

**CNPJ:** 40.494.569/0001-75

**ENDEREÇO:** Avenida da França, 393, 2 ANDAR WORKPLACE 07 - COMÉRCIO

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

<b>ATIVIDADE(S)</b>	<b>CNAE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>
Produção musical	9001-9/02	12/05/2009
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	4762-8/00	12/05/2009
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	5620-1/02	23/06/2020
Atividades de gravação de som e de edição de música	5920-1/00	23/06/2020
Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	6821-8/01	23/06/2020
Gestão e administração da propriedade imobiliária	6822-6/00	23/06/2020
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	23/06/2020
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	7312-2/00	23/06/2020
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	23/06/2020
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	7490-1/05	23/06/2020
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	23/06/2020
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	23/06/2020
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	23/06/2020
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	23/06/2020
Produção e promoção de eventos esportivos	9319-1/01	23/06/2020

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 428480 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 12/05/2009

**DATA DE IMPRESSÃO:** 06/07/2022

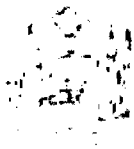
Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

**CONDICIONANTES:**

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 644936552791B05827EEACC5CF33B3D4

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223124376

RAZÃO SOCIAL	
MIZRACH COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
030.229.112	40.494.569/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTÉ DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MIZRACH COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 40.494.569/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:37 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **4C6D.8669.6B12.C2DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



06/07/2022

005815961

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005815961****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 06/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, portador do CNPJ: 40.494.569/0001-75, estabelecida na Avenida de França, 393, 2 andar, WORKPLACE 07, Comercio, CEP: 40010-000, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 6 de julho de 2022.

**PEDIDO Nº:****005815961**

http://www.bahianoticias.com.br/holofote/noticia/35332-adao-negro-comeca-temporada-de-ensaios-nesta-sexta.html

**BN HOLOFOTE**

**Adão Negro começa temporada de ensaios nesta sexta**

Com o início da temporada de ensaios, a banda Adão Negro se prepara para o lançamento de seu novo álbum. O vocalista da banda, Sérgio Santos, falou sobre o processo criativo e a importância de fazer parte do Festival de Verão.

**Adão Negro**

**Foto: [Imagem]**

http://www.ibahia.com/detalhe/noticia/adao-negro-leva-reggae-para-o-palco-sensacoes-do-festival-2015/

**IBAHIA**

**FESTIVAL DE VERÃO**

**Adão Negro leva reggae para o Palco Sensações do Festival 2015**

O vocalista da banda vai fazer parte da homenagem ao rock durante o show de Saio.

**Adão Negro**

**Foto: [Imagem]**

<http://g1.globo.com/bahia/musica/noticia/2016/09/adao-negro-harrison-stafford-mishka-e-marcel-fazem-luau-em-vilas.html>

globo.com g1 globoesporte g1 bahia g1 videos

BAHIA MÚSICA NA BAHIA

## Adão Negro, Harrison Stafford, Mishka e Marcel fazem luau em Vilas

Evento será na sexta-feira (16) no Armazém Hall, em Lauro de Freitas. Ingressos custam R\$ 30 (platão), R\$ 50 (arua) e R\$ 60 (quadrante)

DU 07 BA



A banda baiana de reggae Adão Negro comanda um luau no Armazém Hall, em Lauro de Freitas, região metropolitana de Salvador, na sexta-feira (16). A casa de shows fica no bairro de Vilas do Atlântico. O californiano Harrison Stafford, o bermudense Mishka e o carioca Marcel

Música na Bahia

- Tipo de apresentação: Show: Tipo de show: Tipo de show...
- Inu momento, em Lã: Semana sobre carnes e novo...
- OSER faz apresentação: Prática do Concerto de Foz de Iguaçu...
- IMAGENS: Parque: Resenha temporada de ensaios de verão

<http://www.correio24horas.com.br/single-guia/noticia/adao-negro-lanca-cd-no-correio-para-festejar-20-anos-de-carreira/?cHash=d8c89646247a673068dadfc435ec2d6d>

CORREIO encarta 60 mil cópias de disco do Adão Negro em novembro

No último dia 25 de outubro, o CORREIO encarta o CD "16.10" da banda de reggae Gug Chello.

Para celebrar os 20 anos de carreira, a banda Adão Negro se une ao CORREIO e vai lançar um CD comemorativo. O disco será encartado com o jornal no dia 8 de novembro (sexta). O álbum é composto por 18 sucessos do grupo, incluindo faixas do "Fazê Haja" lançado em 2007 e um dos discos resquês de ele, por prêmio nacionalmente a banda "Eu Louvel, Tom Pense em Doidar. Põe Haja. Não Dom e Vence Tudo. Nesta dia o jornal será vendido a R\$ 1,50 (a responsabilidade do consumidor com relação ao CD está junto ao encartado).



ÚLTIMAS

- Com nova regra, Copo do Brasil já tem 41,2% de votos até agora
- Sertãojo estorce sobre música criada no BBB: 'Não foi para Emily'
- A vencedora faz show com MC Belinho, Cheito de Amor e Ransyhas

Walmart.com

Smartphon... R\$ 1.400	Modifund... R\$ 1.600	Relógio C... R\$ 190
Smartphon... R\$ 600	Guarde Ro... R\$ 1.000	Cloudboo... R\$ 1.700
Smartphon... R\$ 690	Smartphon... R\$ 600	Notebook... R\$ 1.700

http://borimbora.blog.br/2016/11/page/5/

Adão Negro no Carnaval | Adão Negro no Festival de Verão

borimbora.blog.br

HOME CATEGORIAS SAUDE PSICOLOGIA CULTURA QUEM SOMOS COMERCIAL CONTATO

Pré-lançamento de uma "delicada" no ambiente e brifa pública

### Adão Negro no Festival de Verão

PERMANEÇA CONECTADO

PERMANEÇA CONECTADO

5.345 1.343

1.224 1.019.427

CONTINUE BEM INFORMADO

RECEBA NOSSAS NOVIDADES



http://www.geraldojose.com.br/index.php?sessao=noticia&cod\_noticia=83478

Blog do Gera... | Blog do Gera... | Blog do Gera...

### RÉVEILLON DE JUAZEIRO TERÁ O PAGODE DE "OZ BAMBABZ" E O REGGAE DO ADÃO NEGRO

REPORTAGEM | ENTREVISTA | SAÚDE | ECONOMIA



A Prefeitura de Juazeiro, através da Superintendência de Eventos, está preparando um reveillon

Blog do Gera... 23 mil curtidas | CASTELO BLO... | Curta Reggae "ADÃO NEGRO" | 2014 o aniversário de JAIRO JACQUES J... | 76... | MENOS STRESS. MAIS CAFE. PINGA FOGO

http://www.surforeggae.com/noticias.asp?id=3975&Tipo=destaque

**MÚSICA**

## Adão Negro lança CD no CORREIO para festejar 20 anos de carreira

Após todo um 18 músicas escolhidas criteriosamente obedecendo algumas regras estabelecidas pela Banda

Osvald Milton Martins / Correio 24 Horas

No panorama do reggae feito na Bahia, a banda Adão Negro, formada por Sérgio Casiano (Serginho), Aurélio e Gilson (Zezinho) de Serginho na música, sempre esteve na elite desde que entrou em cena há exatos 20 anos. É uma data tão importante, não poderia simplesmente passar em branco.

Em a produção do CD Adão Negro 20 Anos, que está encerrado na edição de aniversário do CORREIO, com 70 mil cópias. Ap todos são 18 músicas escolhidas criteriosamente obedecendo algumas regras estabelecidas pela banda, que teve que se virar para chegar a este número num universo de 120 canções.



**SALAS**

**SALVADOR E RMS**

- Cinemark Salvador Shopping
- Cinépolis Bela Vista
- Cinépolis Salvador Norte
- Cineserca Cajazeiras
- Espaço Itau Glauber Rocha
- Orient Center Lapa

**CINEMA**

Com Emma Watson, novo A Bela e a Fera atualiza magia de um dos maiores clássicos

http://www.correio24horas.com.br/single-guia/noticia/adao-negro-lanca-cd-no-correio-para-festejar-20-anos-de-carreira/?cHash=d8c89646247a673068dadfc435ec2d6d

**MÚSICA**


## Adão Negro lança CD no CORREIO para festejar 20 anos de carreira

Após todo um 18 músicas escolhidas criteriosamente obedecendo algumas regras estabelecidas pela Banda

Osvald Milton Martins / Correio 24 Horas

No panorama do reggae feito na Bahia, a banda Adão Negro, formada por Sérgio Casiano (Serginho), Aurélio e Gilson (Zezinho) de Serginho na música, sempre esteve na elite desde que entrou em cena há exatos 20 anos. É uma data tão importante, não poderia simplesmente passar em branco.

Em a produção do CD Adão Negro 20 Anos, que está encerrado na edição de aniversário do CORREIO, com 70 mil cópias. Ap todos são 18 músicas escolhidas criteriosamente obedecendo algumas regras estabelecidas pela banda, que teve que se virar para chegar a este número num universo de 120 canções.



**SALAS**

**SALVADOR E RMS**

- Cinemark Salvador Shopping
- Cinépolis Bela Vista
- Cinépolis Salvador Norte
- Cineserca Cajazeiras
- Espaço Itau Glauber Rocha
- Orient Center Lapa

**CINEMA**

Com Emma Watson, novo A Bela e a Fera atualiza magia de um dos maiores clássicos

<http://lauronewsonline.com/portal/noticia/9086/adao-negro-e-samba-do-pretinho-fazem-a-festa-do-comerciaro-em-lauro-de-freitas>

**LAURO NEWS ONLINE** 27° 24°

adonovoxbrasil@gmail.com **Audiobox** 71 98070-2760 @AudioboxBrasil

INÍCIO ÚLTIMAS MUNICÍPIOS POLÍCIA O PORTAL CONTATO RADIO WEBTV

**Adão Negro e Samba do Pretinho fazem a festa do comerciaro em Lauro de Freitas**

O Sindicato dos Comerciantes de Lauro de Freitas, realizará na manhã desta segunda-feira (23), mais uma edição da Festa do Comerciaro, que será realizada nas dependências da Associação dos Funcionários Públicos do Estado da Bahia (AFPEB), na Estrada do Coco.

Os associados estarão participando na oportunidade de diversos sorteios de brindes e sorteios especiais. A festa fica completa com os shows das bandas Adão Negro e Samba do Pretinho, a partir das 9h.

**Sandro Histórias**  
Café - Samba - Bossa

<http://jornaldachapada.com.br/2017/08/29/chapada-festa-da-gruta-2017-em-iramaia-movimenta-mes-de-outubro-com-muita-musica/>

**JORNAL DA CHAPADA**

MUNDO POLÍCIA CIDADES POLÍTICA ASSESSORIA ECONOMIA EDUCAÇÃO CULTURA

**Chapada: Festa da Gruta 2017 em Iramaia movimenta mês de outubro com muita música**

Prezada em 29/08/2017 - 11:00h por Jornal da Chapada

Selecionado como: Cidades, Cultura, Curiosidades, Menu Pícpico

1423 Marcado como: Música, Opinião, Economia, Jornal da Chapada, Política, Saúde, Notícias, Opinião

**Deninha Fernandes do Jornal**

**Oferecimento**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**  
Governo da Reconstrução

**ANOTA AÍ**



<https://madresemmedia.com.br/2018/01/21/adao-negro-fecha-por-do-som-com-chave-de-ouro-em-maria-guarda-um-grande-presente/>

**PUBLICIDADE:**

**BOUTIQUE das Carnes**  
Aberta de segunda a sábado, das 07h às 19h. Rua XV de Novembro, esquina com Rua da Madre de Deus. Tel: 3604 3113

**EM FOCO**  
**'Vou curtir o restinho das férias de carro novo', diz moradora da Nova Madre de Deus ao ganhar um carro no sorteio da ACIM**  
por Redação | Madre sem Mídia

**ENTRETEMIMENTO**

## Adão Negro fecha Pôr do Som com chave de ouro em Maria Guarda: 'Um grande presente'

**ALÉM DE ADÃO NEGRO, SE APRESENTARAM EM MARIA GUARDA ARIANY AZEVEDO E KAEI SALLES.**

**PUBLICIDADE:**

**BOUTIQUE das Carnes**

**ÚLTIMAS NOTÍCIAS**

**Rede Globo compra direitos de transmissão de Chaves, p**

<https://madresemmedia.com.br/2018/01/21/adao-negro-fecha-por-do-som-com-chave-de-ouro-em-maria-guarda-um-grande-presente/>

**Adão na Ilha Maria Guarda | Madré Music 2018 - Madre sem Mídia**

**Áudio: ouça, na íntegra, a entrevista com Serginho - Adão Negro**

O prefeito Jeferson Andrade ressaltou a tranquilidade no Madré Music 2018, e pontou a felicidade de fazer uma festa para família sem registro de violência durante os shows. O gestor também enfatiza o carinho que tem pelas pessoas de Maria Guarda ao que chamou de 'amigos

<https://www.metro1.com.br/noticias/cultura/64427,banda-adao-negro-faz-a-festa-com-publico-apos-show-veja-video.html>

Fazer login nas Cartas de Oop

Banda Adão Negro faz a festa

www.metro1.com.br

Buscar

## Banda Adão Negro faz a festa com público após show; veja vídeo

*Mesmo após o fim do show, os integrantes da banda saíram em direção aos fãs que estavam ao lado dos vendedores ambulantes em frente à festa e começaram a dançar e pular.*



Foto: Reprodução/Facebook

Por Matheus Simioni na dia 18 de Novembro de 2018 - 18:08

[Facebook](#) [Twitter](#) [LinkedIn](#) [WhatsApp](#)

Os músicos da banda Adão Negro fizeram a festa do público que ficou até de manhã na frente do We'n'Wd, na

**Metrópole**

Roda Baiana

Bahagás: **GNV** 8% MAIS CARO



Fazer login nas Cartas de Oop

Banda Adão Negro faz a festa


www.metro1.com.br/noticias/cultura/64427,banda-adao-negro-faz-a-festa-com-publico-apos-show-veja-video.html

Buscar

Os músicos da banda Adão Negro fizeram a festa do público que ficou até de manhã na frente do We'n'Wd, na Avenida Parati, em Salvador. Ontem (17), o grupo se apresentou no palco do Festival República do Reggae e logo após a manhã de hoje (18).

Mesmo após o fim do show, os integrantes da banda saíram em direção aos fãs que estavam ao lado dos vendedores ambulantes em frente à festa e começaram a dançar e pular.

Confira o vídeo:




Publicado por Dabi Marinho a 17:00 visualizações

**Métrópolis**

Bahagás: GNV 8% mais caro


Vinici como uma alternativa ao alto preço das octinas combustíveis, o gás natural veicular já não está tão barato assim. Preço começa a aumentar, motoristas que buscam economia e provoca mudança em rotina de viagens. Ainda é vantagem ter ar gás no seu carro?



**CULTURA**

Casa do Carnaval terá entrada gratuita nessa quarta

**Métrópolis**



<https://destaque1.com/e-o-tchan-e-adao-negro-animam-lavagem-de-vila-de-abrantes-neste-final-de-semana/>

The screenshot shows the website 'DESTAQUE1' with a navigation bar containing 'HOME', 'NOTÍCIAS', 'ESPECIAIS', 'COLUMNISTAS', 'ENTREVISTAS', 'PROMOÇÕES', 'ÁUDIOS', 'VÍDEOS', and 'CONTATO'. The main content area features a large photograph of five men, including Tchan and Adão Negro, smiling. Below the photo is the headline: 'É O Tchan e Adão Negro animam lavagem de Vila de Abrantes neste final de semana'. The article text mentions a 'Festa de São Sebastião' and 'Oz shows' on Saturday and Sunday. To the right, there are smaller article teasers, including one for 'Dias d'Ávila: versátil, Karolina Araújo usa canal no youtube para levar positividade às pessoas'.

<http://atarde.uol.com.br/cultura/musica/noticias/2031564-happy-reggae-adao-negro-recebe-o-cantor-internacional-mike-love>

The screenshot shows the website 'A TARDE' with a navigation bar containing 'HOME', 'NOTÍCIAS', 'ESPECIAIS', 'COLUMNISTAS', 'ENTREVISTAS', 'PROMOÇÕES', 'ÁUDIOS', 'VÍDEOS', and 'CONTATO'. The main content area features a large photograph of Mike Love playing a guitar and singing into a microphone. Below the photo is the headline: 'Happy Reggae: Adão Negro recebe o cantor internacional Mike Love'. The article text mentions 'Diretoramento do Iguapé' and 'Nesta sexta-feira, 27, o compositor e arranjador internacional, o reggaeman Mike Love, participa do Happy Reggae'. To the right, there is a section titled 'OUTRAS NOTÍCIAS' with several smaller article teasers, including 'Margareth Meneses recebe Cristiano Velloso no último edição do Mercado Ló', 'Rio Vermelho recebe show tributo a década de 90', 'Clube de Dança Mercury e Caetano Velloso durante este tráfego na web', and 'Perceira e Ties são atrações do Baile do Guardião Carnaval 2019'.

[https://www.camacarinoicias.com.br/noticias/18/59383\\_adao-negro-e-banda-pegadeira-se-apresentam-na-orla-de-camacari.html](https://www.camacarinoicias.com.br/noticias/18/59383_adao-negro-e-banda-pegadeira-se-apresentam-na-orla-de-camacari.html)

The screenshot shows the website 'CAMACARI NOTÍCIAS' with a navigation bar including 'INÍCIO', 'CANAL', 'ENTREVISTAS', 'ARTIGO', 'MULTIMÍDIAS', 'VAGAS', 'CLASSIFICADOS', 'MURAL', 'IMPRESSA', 'OBITUÁRIO', and 'CONTATOS'. The main headline reads 'Adão Negro e Banda Pegadeira se apresentam na orla de Camacari'. Below the headline is a large photograph of three men. To the right, there are smaller images and a 'VOLTA AULAS CEBRAC' banner. At the bottom, there are social media icons and a 'RECENTES' section with a link 'Homem é preso por estuprar fil...'. The browser address bar shows the URL from the previous block.

<https://www.bahianoticias.com.br/cultura/noticia/33750-adao-negro-recebe-adelmo-case-peu-del-rei-e-lucas-deluti-no-happy-reggae-desta-sexta.html>

The screenshot shows the website 'BAHIA NOTÍCIAS' with a navigation bar including 'HOME', 'CULTURA', 'MÚSICA', 'ESPORTES', 'OPINIÃO', 'SERVIÇOS', 'ANÚNCIOS', and 'CONTATO'. The main headline reads 'Adão Negro recebe Adelmo Casé, Peu Del Rei e Lucas Deluti no Happy Reggae desta sexta'. Below the headline is a large photograph of three men. To the left, there is a 'ZERO anuidade. Muitos benefícios.' advertisement. To the right, there is a 'Dell' advertisement for a laptop. Below the main article, there are sections for 'Literatura' and 'Promoções'. The browser address bar shows the URL from the previous block.

<http://atarde.uol.com.br/cultura/musica/noticias/2065430-adao-negro-grava-novo-album-lancamento-esta-previsto-para-proximo-semester>

**A TARDE**

Bandas está gravando novo álbum em Brasília

Depois de quatro anos sem gravar um álbum com músicas autorais e inéditas, Adão Negro retorna aos estúdios. A banda, fundada por Sérgio Galvão e Aurélio, está em Brasília para gravar a trilha sonora do filme "Chuva na Selva" (álbum Pelo Negro).

05-06-2019  
Cantor baiano realiza show em homenagem a Banda Reis

05-06-2019  
Onda apresenta Concerto dos Namorados na Sala do Coru do TCA

04-06-2019  
Love In the Air, Margaret Moniz e Juarez Rosta se apresentam no Parque da Cidade

04-06-2019  
Wanda Cláudia recebe Tatá em pocket show em Brasília

<http://www.cafedelmarco.com.br/noticias/quarta-reggae-no-ilha-shows-com-israel-vibration-e-adao-negro-ingresso-solidario/3467>

**NOTÍCIAS**

**QUARTA REGGAE NO ILHA SHOWS COM ISRAEL VIBRATION E ADÃO NEGRO: INGRESSO SOLIDÁRIO**

Por Redação

TAGS:

**NOTÍCIAS MAIS LIDAS**

- A BELTINA ESTRELA MUA DA PLAYBOY AMERICANA
- BELEZA E ESPORTE: BBC BARBEARIA INAUGURA EM VILA VELHA NA PRÓXIMA QUINTA (15)
- RICK'S BURGER EXPANDE PRIMEIRA LOJA E REINAGURA COM NOVIDADES NO CARDÁPIO
- WANTED PUB INAUGURA NA PRAIA DO CANTO: CONHEÇA A CASA E VEJA QUEM MARCOU PRESENÇA NO AGITO

**Pra você vender mais pagando menos**

Browser tabs: Bahia Notícias - Notícias, Bahia Notícias - Notícias, Bahia Notícias - Notícias

Browser address bar: https://www.bahianoticias.com.br/noticia/244143-o-furdunco-e-um-golaco-diz-vocalista-da-banda-adao-negro.html

Navigation: PRÉZIA BRASIL, NOVO SITE, CULTURA, MÚSICA, NOTÍCIAS, RSS, quero login, tela completa

Menu: Início, Página de Início, Notícias, Entrevistas, Artigos, Opinião do Poder

Section: CUM DE DESCONTO 10/03, CAMAÇARI

### Receba Notícias do BN

Nome: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Cadastrar

### Citadas do Postar



**Curiás do Poder**  
Essa semana os poderes decidiram mudar o site do BN. Anunciaram o novo endereço e o endereço de e-mail. Já o novo site mudou com uma cara bem diferente. Então, o site está ficando mais bonito. O novo site do BN está no endereço: [www.bahianoticias.com.br](http://www.bahianoticias.com.br). E o e-mail está ficando: [contato@bahianoticias.com.br](mailto:contato@bahianoticias.com.br). Se não quiser mudar, não precisa. Mas se quiser, não custa nada tentar. [Ver mais](#)

**Podcasts**



**Tonelito Turco: A morte na Bahia do militante ligado a Flávio Bolsonaro**  
Apoia-se a investigação de um jornalista que se tornou o primeiro a publicar o nome do autor da morte de Tonelito Turco, o militante ligado a Flávio Bolsonaro (PSC-RJ), o filho do senador brasileiro, na cidade de Espirito Santo.

[Ver mais](#)

### Bohémia em Movimento



Novo rodoviária vai 'expandir' serviços para região de Aguiar.

### 'O Furdunco é um golaco', diz vocalista da banda Adão Negro

por Júlia Moreira Bordalo / Lúcia Bonfatti



Foto: Jefferson Oliveira / Agência / Itahá Notícias

O vocalista da banda de reggae Adão Negro, Sérgio Cavallaro, explicou a Furdunco, disse que não depende do carnaval para a carreira, mas que fica feliz de poder contribuir para a diversidade do evento. Segundo ele, o "O Furdunco é um golaco".

"A gente vem acompanhando pelas redes sociais que a rapaziada está ligada no cortejo do Adão. Mas tem a Ilamba também, que está representando o nosso segmento. Estamos muito felizes. O Furdunco nasceu com essa perspectiva de diversidade. Esta dimensão do site, que chama as pessoas para uma identificação olho no olho, mais próxima, de comunidade mesmo, tem tudo a ver com a história do Adão", avaliou Sérgio.

"Como a gente sabe disso, a gente participa dessas festas e eu sempre digo que a gente não depende do carnaval para poder conduzir nossa carreira, mas que é sempre muito bom dar a nossa contribuição para esse traço de diversidade que o Furdunco da Bahia", concluiu.

Footer: PT, 12:29, 17/03/2020



PRESS RELEASE

## **Adão Negro lança Alma Leve**

*Banda fez uma imersão para compor um dos álbuns mais maduros da sua carreira.*

Alma Leve. Com título sugestivo, o Adão Negro lança seu mais novo álbum. O trabalho chega quatro anos depois do último disco de inéditas e conta com 12 canções. Entre os compositores, nomes como Ivete Sangalo, Ramon Cruz, Tenison Del Rey, Peu Del Rey, Fábio Alcântara, Rafa Chagas, Samir Trindade, Jau, Manno Góes e Gerson Guimarães, além de Sergio Nunes e Marcos Guimarães, que junto a Aurelino Fábio formam a linha de frente da banda.

O novo álbum foi mixado e masterizado por Daniel Félix no Zeroneutro Studios em Brasília, do cantor Alexandre Carlo, vocalista da Banda Natiruts, na primeira metade do mês de junho de 2019. "Este foi o primeiro disco que a gente contou com outros compositores", disse Serginho. Chuva ou Sol de Tenison Del Rey e Sergio Nunes é a única regravação que está presente no álbum. A direção musical é do carioca Marcel Souza, multi instrumentista e produtor musical, que já dividiu palco com artistas de diversos segmentos a exemplo de Toquinho, Marcelo D2 e Maria Gadú.

"Fomos para um estúdio projetado especificamente para a sonoridade do reggae e que tem toda equipe ambientada a este estilo musical", comentou Serginho. Durante as gravações, toda equipe ficou por 15 dias em um sítio próximo à capital federal pensando em música e neste trabalho. "Esta imersão fez a diferença, nos emocionamos muitas vezes, o que fez este o disco mais maduro da nossa carreira", completa o vocalista. "Ser acolhido por Alexandre Carlo e sua equipe também é extremamente importante e isso poderá ser conferido na qualidade do resultado final", completa.

Entre as novas estão Quando toca um reggae (Tenison Del Rey, Peu Del Rey e Marcos Guimarães), Acende a vela (Roberto Neves, Brinco de Ouro e Martin Buffer), Que o amor floresça (Ramon Cruz e Ivete Sangalo), Pra você ficar feliz (Tenison Del Rey, Jau, Manno Góes e Gerson Guimarães), Tudo azul (Fábio Alcântara, Rafa Chagas e Samir Trindade), Vem com tudo (Tenison Del Rey e Sergio Nunes), Baby (Felipe Barros e Dja Luz), Lamento moderno (Marcel e Sergio Nunes) e Fora (Sergio Nunes).

De acordo com a banda, o álbum é universal e se comunica com diferentes públicos sem perder a essência original. A canção Alma Leve (Sergio Nunes), que também dá título ao trabalho, para Serginho representa este momento. Já Real (Adilmar Borges e Sergio Nunes) apresenta a sutileza, consciência e crítica do reggae. "O Adão é levante e lute que você vai conseguir", disse Serginho.

"A palavra é maturidade. Tivermos que nos reescrever, fomos mais autênticos e fiéis ao nosso tempo. São novas lutas, não levantamos mais bandeiras que não precisam ser levantadas, nos resignificamos, mas continuamos lutando pelo amor. Aqui um álbum de reggae brasileiro com as necessidades de hoje", concluiu o artista.



**Adão Negro** - Fundado em meados do ano de 1996, o Adão Negro gravou dois anos depois o primeiro disco. Impulsionado pelos amantes do reggae, o grupo começou a tornar-se conhecido nas grandes capitais do país.

A partir do ano de 2000, começa a incluir na agenda cidades de diversos estados brasileiros desde Fortaleza a Porto Alegre, dividindo o palco com grandes nomes da música nacional como Planet Hemp, Natiruts, Cássia Eller e Capital Inicial, além de ícones internacionais do reggae como Israel Vibration e Alpha Blondy.

Na discografia da banda liderada por Serginho, álbuns como Adão Negro e Pele Negra se tornaram os grandes sucessos, trazendo músicas como Anjo Bom, Eu Louvei, Louco Louco, Adão Negro, Bota Um, Boa Malandragem, Feed Back e Pele Negra.

**LINKS:**

<http://www.adaonegro.com.br/>

<https://www.facebook.com/AdaoNegroOficial>

<https://www.instagram.com/adaonegrooficial>

**ASSESSORIA DE IMPRENSA:**

Fernanda Matos

(71) 9 9979 7240

[jornalismo@bispr.com.br](mailto:jornalismo@bispr.com.br)



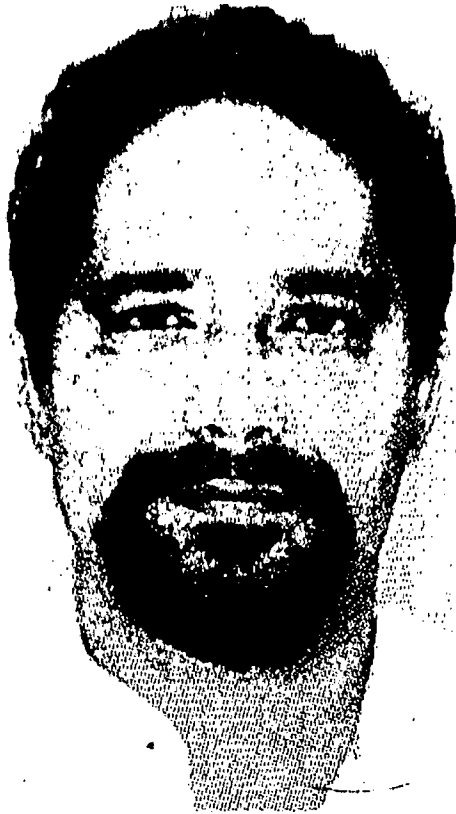
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Sergio Nunes da Silva Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 02.987.582-02 DATA DE EXPEDIÇÃO 27-08-2018

NOME

SERGIO NUNES DA SILVA SANTOS

FILIAÇÃO

JOSÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS

ALDA NUNES DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE

UBAITABA BA

DATA DE NASCIMENTO

27-03-1971

CCO CRIGEM

C.CAS. CM SALVADOR BA DS  
VITÓRIA LV B24 FL 108 RT 008579  
411.425.435-87

*Soares da* ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) *A. Soares*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



*Teodoro Sôcio Maia Bezerra*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

04025710 02

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

08/12/2008

NOME

AURELINO FABIO MARIA BORGES

FILIAÇÃO

JURACY BORGES  
MARGARIDA MARIA MARIA BORGES

NATURALIDADE

CACHOEIRA BA

DATA DE NASCIMENTO

13/12/1971

DOC. ORIGEM

CER-NAS CM-CACHOEIRA BA

DS7-SEDE

L-053 F-141 R-223267

CPF

03599647 97

SALVADOR - BA

*Handwritten signature: Lucinda Maria da O. Fernandes*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

120151373111Q\*

120151373111Q\*

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
MARIANA SOUSA DE FIGUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Salvador 02/06/2017. Em testemunho ( ) da verdade  
Conferir com o original que me foi apresentado, dou fe  
AUTENTICACAO

4º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua ...  
Bairro ...  
Cidade ...

**SELO**  
**SELO DE AUTENTICIDADE**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Autenticacão  
1604.AC801898-S  
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

02.688.121-79  
29-05-2015  
MARCOS RUBENS DA SILVA SANTOS  
JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS  
ALDA NUNES DA SILVA SANTOS  
ITABERABA BA  
10-10-1969  
C.NAS. CM IBOTIRAMA BA DS  
SEDE LV 038 FL 114 RT 001193  
535.428.435-04  
divulga 22.9 de Oliveira faz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTERA DE IDENTIDADE  
M. 18.18 ←  
FOTO  
IMPRESSÃO DIGITAL  
MARCAS PLÁSTICAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



*Margali Mizarach*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA GOMES & CIA

V. 1. 5. 6

00.250.230-55

MARGALI MIZARACH

JOSÉ AURELIO T. FERREIRA

ANGELICA GUIMARÃES TORRES

NAZARÉ SA

C. CAS. COM. STIO DE JARDIM  
3ª CIRC. DISTR. DE SÃO PAULO

050.225.077-01

*Margali Mizarach*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO KELLO  
NÃO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 03.938.993-65 DATA DE EMISSÃO 27-10-2016

NOME ISRAEL MIZRACH

FILIAÇÃO MIRALDO MIZRACH  
MAGALI MIZRACH

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 07-02-1970

DOC. ORIGEM C.NAS. CM SALVADOR BA DS  
SANTANA LV 114 FL 204 RT 059851

CPF 468.206.125-91

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Número da Nota:  
**00000120**  
Data e Hora de Emissão:  
**24/11/2021 13:00:13**  
Código de Verificação:  
**PPTM-HXX8**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:  
**40.494.569/0001-75**  
Nome/Razão Social:  
**MIZRACH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**  
Endereço:  
**Ave da França 393 , 2 ANDAR WORKPLACE - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-000 - BA**  
E-mail:  
**israelmizrach@gmail.com**  
Inscrição Municipal:  
**315.577/001-30**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
CPF/CNPJ:  
**08.629.503/0001-32**  
Endereço:  
**R Doutor Pedro Monteiro Centro - Maceió - CEP: 57020-380/AL**  
E-mail:  
-----  
Inscrição Municipal:  
----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente a 50% (cinquenta por cento) restante do Contrato N° 11/2021 (Processo n° 2600-1330/2021), cujo objeto é uma apresentação da Banda Adão Negro no dia 20 de novembro de 2021, em União dos Palmares/AL, durante as comemorações do "Mês da Cosciência Negra".

DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO - BRADESCO (n° 237)  
AGÊNCIA - 0592  
CONTA CORRENTE - 0500366-0

OBS:

- 1) EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.
- 2) ALÍQUOTA DO ISS - 2% (DOIS POR CENTO).

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$25.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para União dos Palmares-AL.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 11/2021 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
00000119

Data e Hora de Emissão:  
19/11/2021 14:41:16

Código de Verificação:  
6YNM-HYGQ

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 40.494.569/0001-75  
Nome/Razão Social: MIZRACH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
Endereço: Ave da França 393 , 2 ANDAR WORKPLACE - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-000 - BA  
E-mail: israelmizrach@gmail.com  
Inscrição Municipal: 315.577/001-30

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
CPF/CNPJ: 08.629.503/0001-32  
Endereço: RUA PEDRO MONTEIRO 108 CENTRO - Maceió - CEP: 57020-380/AL  
E-mail: -----  
Inscrição Municipal: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente a 50% (cinquenta por cento) do Contrato N° 11/2021 (Processo n° 2600-1330/2021), cujo objeto é uma apresentação da Banda Adão Negro no dia 20 de novembro de 2021, em União dos Palmares/AL, durante as comemorações do "Mês da Consciência Negra".

DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO BRADESCO - N° 237  
AGÊNCIA - 0592-4  
CONTA CORRENTE - 0500366-2

OBS:  
1) EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  
2) ALÍQUOTA DO ISS - 2% (DOIS POR CENTO).

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$25.000,00**

CNAE:  
9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:  
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para União dos Palmares-AL.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 11/2021 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**00000108**  
Data e Hora de Emissão:  
**17/03/2021 17:27:42**  
Código de Verificação:  
**H4NÁ-XYUM**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:  
**40.494.569/0001-75**  
Nome/Razão Social:  
**MIZRACH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**  
Endereço:  
**Ave da França 393 , 2 ANDAR WORKPLACE - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-000 - BA**  
E-mail:  
**israelmizrach@gmail.com**

Inscrição Municipal:  
**315.577/001-30**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA- BAHIA-TURSA**  
CPF/CNPJ:  
**22.459.419/0001-49**  
Endereço:  
**3º Centro Administrativo da Bahia 390 , PAVMTO2 ALA NORTE CENTRO ADMINISTRATIVO - Salvador - CEP: 41745-005/BA**  
E-mail:  
**cofin\_superintendencia@bahiatursa.ba.gov.br**

Inscrição Municipal:  
**528.302/001-36**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente à contratação da atração artística "ADÃO NEGRO", para realização de 01 (uma) apresentação durante o projeto "CARNAVAL DA BAHIA 2019", no dia 04 de março de 2019, em Conde -BA.

DADOS PARA DEPÓSITO:  
BANCO - BRADESCO (Nº 237)  
AGÊNCIA - 0592  
CONTA CORRENTE - 500366-0

OBS:  
1) EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.  
2) ALÍQUOTA DO ISS - 2,79% (DOIS VIRGULA SETENTA E NOVE POR CENTO).

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00**

CNAE:  
**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:  
**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Conde-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 03/2021 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Número da Nota:  
**00000132**  
 Data e Hora de Emissão:  
**06/07/2022 18:13:45**  
 Código de Verificação:  
**CP2Z-VLML**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **40.194.569/0001-75** Inscrição Municipal: **315.577/001-30**  
 Nome/Razão Social: **MIZRACH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
 Endereço: **Ave da França 393 - 2 ANDAR WORKSPACE - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-000 - BA**  
 E-mail: **israelmizrach@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **EMPRESA SALVADOR TURISMO S A -SALTUR** Inscrição Municipal: **054.521/001-58**  
 CPF/CNPJ: **14.909.105/0001-72**  
 Endereço: **Ave Estados Unidos 341 - MEZANINO - 2 COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-020/BA**  
 E-mail: **dirafsaltur@gmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente a contratação da empresa que tem a exclusividade da atração artística Banda Adão Negro, para apresentar-se no dia 25 de julho de 2022 neste município, conforme contrato nº 180/2022.

DADOS PARA DEPÓSITO:  
 BANCO - BRADESCO (Nº 237).  
 AGÊNCIA - 0592-4.  
 CONTA CORRENTE - 500366-0.

- OBS:
- 1) EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.
  - 2) ALÍQUOTA DO ISS - 2,86% (DOIS VIRGULA OITENTA E SEIS PORCENTO).

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00**

CNAE:  
**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:  
**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	60.000,00	2,86%	1.746,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.284,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 07/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 06 de julho de 2022.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex<sup>a</sup>. referente à apresentação de show artístico da Banda "ADÃO NEGRO" nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 23/07/2022, informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros no valor global estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 00

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa da prestação do serviço ora mencionado.

Atenciosamente,

  
Abelardo Ribeiro dos Santos Neto  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 07 de julho de 2022.

**A Procuradoria do Município**

**Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba**

**Nesta**

**Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica**

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº **199/2022**, a Minuta do Contrato e respectivos anexos atinentes à Inexigibilidade de Licitação tombada sob o Nº **022/2022**, cujo objeto atine sobre a apresentação de show artístico da Banda "ADÃO NEGRO" **nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 23/07/2022**, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,

  
Naisa Cerqueira Pinheiro

PRÉSIDENTE DA CPL

**Recebido em:**

...../...../2022

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**JUSTIFICATIVA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE**  
**COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER**

**PROPOSTO MIZRACH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

**FUNDAMENTAÇÃO: INCISO III, DO ART. 25, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**OBJETO: apresentação de shows artístico, da Banda ADÃO NEGRO nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 23/07/2022.**

### **1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Cuidam os presentes autos de Contratação Direta de Profissional do setor artístico, com. Previsão legal. Art.25, III, da Lei n. 8666/93.

Com o fito de dar cumprimento à supramencionada decisão, a CPL realizou a abertura de novo processo administrativo nº 199/2022, para tramitação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta da Banda "ADÃO NEGRO" nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 23/07/2022, profissionais consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente shows artistico, no valor global de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **1.1 JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO**

Em nosso entendimento, a contratação de artistas para a animação de eventos populares, se adequa à hipótese de inexigibilidade de licitação pública, prevista no inciso III do art. 25 da lei 5.866/93 prevê que:

*«Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver Inviabilidade de competição, em especial*

*(...)*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos administrativos", ensina que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

*"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular o artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, Isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".*

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da Inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

É de se destacar também que os serviços artísticos também sejam inexigíveis por força da subjetividade, esta não depende do artista, uma vez que todos os prestam de modo subjetivo e singular. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal subjetiva - singular.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exige o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública. Acerca da vertente temática, leciona Diógenes Gasparini:

*"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode afirmar ser e crítica local, regional ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços será regional; se estiver dentro do limite da concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública" (GASPARINI, 2008, p. 556).*

Na mesma trilha de entendimento, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:



*«O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente. Assim, como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente e modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/193. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública" (FERNANDES, 2008, p. 627).*

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

No artigo denominado CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS: PARÂMETROS PARA A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO, publicado na Revista TCE-PE, volume, 18, n 18, pag. 142/157, Jun/2011, de autoria de ANDRÉA CLAUDIA MONTEIRO, assim trata o terna.

#### *"O DIREITO AO LÁZER E À CULTURA*

*O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República Na forma do artigo 2171 parágrafo 3º, da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer*

*Na seara da sociologia, Jofre Dumazedier leciona que:*

*O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação **desinteressada**, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais<sup>1</sup> familiares ou sociais (DUMAZEDIER. 2004, p. 34).*

*Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano. Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga Encarado como*





*necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social. Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer ofertadas pelo turismo e pela indústria cultural. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. Na promoção social do lazer, o Estado atua no fomento de atividades culturais e recreativas, bem como na edificação de obras públicas destinadas a espaços de entretenimento e na realização de «ventos voltados à comunidade. No presente artigo, centraremos nossa análise na realização de shows artísticos custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.*

#### **Á IMPORTÂNCIA DAS AFRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**

*O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social Melado constitucionalmente. Todavia, numa escala de prioridades, há que se dar prevalência às necessidades basilares da coletividade. De outro giro, numa perspectiva mais ampla, a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, na medida em que gera empregos e atrai turistas. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, tendo em vista que acaba por projetar a imagem de determinada região geográfica, alavancando seu potencial turístico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias. Em matéria de políticas públicas voltadas à cultura e ao lazer, a função primordial do Estado consiste no fomento dessas atividades e não na realização de apresentações artísticas. Á promoção de shows artísticos, na qualidade de exceção, demanda a eficiente alocação de recursos públicos."*

#### **DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO 02/2005 DO TCM – BA RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DO SETOR ARTÍSTICO.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA emitiu em 19 de abril de 2005, a INSTRUÇÃO nº 002/2005 que orienta os Órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à **contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A partir do artigo 30 da Instrução nº 002/2005 o TCM define a possibilidade de contratação mediante Inexigibilidade e/ou Dispensa de Licitação, onde o órgão ou entidade responsável pela matização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tomando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento.

Do Contrato, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, constarão, obrigatoriamente:

- I. nome ou denominação, inclusive o nome de fantasia, da atração, dia, hora, local da apresentação e duração do evento;
- II. preço, condição e forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital;
- III. Indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;
- IV. direitos e deveres das partes; -
- V. sanções, para os casos de inadimplência ou inexecução contratual;
- VI. casos que poderão originar sua rescisão;
- VII. cláusula de vinculação ao ato de inexigibilidade;
- VIII. instruções e normas para recursos previstos em lei; e
- IX. cláusula que declare competente o foro da sede do Município para dirimir qualquer questão contratual.

### **DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Outro aspecto que merece especial atenção em relação a CARTA DE EXCLUSIVIDADE das atrações artísticas em favor da contratante é a identificação da legitimidade dos representantes/outorgantes das Cartas de Exclusividade, para se comprovar documental que os signatários possuam condições para as representações comerciais das referidas atrações, para não caracterizar descumprimento à exigência legal estabelecida na primeira parte do inc. II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto na Instrução Normativa TCM no 02/05.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Portanto, para consecução da referida contratação direta, foram acostados nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como, o realese do artista, recortes de jornais alusivos às premiações recebidas e às participações em eventos importantes, bem como de convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros.

Assim, CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação do aludido serviço, face à necessidade precípua do Poder Público em contratar.

CONSIDERANDO, que a referida banda é consagrado regionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, razão pela qual preenche os requisitos exigidos em lei para a contratação direta, conforme documentação que acompanha e instrui a presente justificativa;

CONSIDERANDO, que a referida banda atende, completamente, a necessidade estatal relacionada com o desempenho artístico propriamente dito, fato que torna inviável a competição;

Resta configurado, portanto, os requisitos para a contratação direta.

### DA JUSTIFICATIVO PREÇO CONTRATADO

A Comissão Permanente de Licitação realizou a devida pesquisa de preços da contratação, consoante impõe o art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, com o fito de demonstrar que o preço apresentado para a contratação é o praticado no mercado pela contratada aos demais contratados da esfera pública e privada. Abaixo, transcreve-se a Orientação Normativa da CGU sobre a matéria:

#### CGU -ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17

**"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."**

**INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.**

**REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.**

O contratado apresentou, por amostragem, contratos firmados com a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/MACEIO com o valor de R\$ 50.000,00 em novembro/2021, com a SPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA- BAHIA TURSA no valor de R\$60.000,00 em MARÇO/2019, e com a EMPRESA SALVADOR TURISMO – A DALTUR, com valor de R\$ 60.000,00 em Julho/2022. Desta sorte, levando-se em

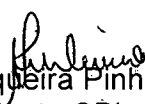


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

consideração os valores praticados e o período da realização do evento no Município, temos que o valor a ser pactuado, encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, fixando o valor da contratação no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a realização de show artístico.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa. Solicitamos o encaminhamento dos autos à digna Procuradoria Municipal para o devido exame e produção do opinativo.

Comissão Permanente de Licitação, em 07 de julho de 2022.

  
Naisa Cerqueira Pinheiro  
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, através do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº \_\_\_\_/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 182/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO:** Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da Banda "ADÃO NEGRO" nos **Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 23/07/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/08/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** O valor global deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2022:** As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	00

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA – MULTAS:** Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG

Parecer n. \_\_\_\_/2022

Processo Administrativo 199/2022

Inexigibilidade n. 022/2022

Objeto: Apresentação de show artístico da Banda ADAO NEGRO nos tradicionais festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira/Bahia, no dia 23 de julho de 2022.

## 1. Relatório

Trata-se de pedido encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para fins análise do processo de inexigibilidade de licitação nº. **022/2022**, cujo objeto é Apresentação de show artístico da Banda ADAO NEGRO nos tradicionais festejos de emancipação do Município de Conceição da Feira/Bahia, no dia 23 de julho de 2022.

A solicitação da despesa é feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que indicou a empresa **MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** como detentora exclusiva dos direitos de comercialização dos shows da referida banda musical.

Justifica o órgão Solicitante e nesse mesmo íterim a Comissão de Licitação que a manifestação se prende ao fato de se tratar de Artista Profissional consagrado pela crítica local e nacional, os quais detêm exclusividade naquela data com a empresa aludida, conforme declarações emitidas pelas respectiva banda, advindo daí a inviabilidade de competição, que enseja a inexigibilidade

Em atenção a solicitação constante do memorando do Ato de Requisição, esta Procuradoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse *jaez*.

É o relatório, passo a opinar.

## 2. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, o ordenamento jurídico brasileiro consagrou a licitação como regra para contratação, por parte da Administração direta ou indireta, de particulares interessados.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As exceções, como diz o dispositivo acima, deverão ser previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, nos artigos 17, I e II, 24 e 25, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente.

Registre-se que há diferença entre "dispensa" e "inexigibilidade" de licitação. A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniência administrativa; naquela o certame que se dá impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa que se quer contratar ou com quem se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne qualidades exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes.

Uma outra distinção reside no fato de, no caso de dispensa, o legislador estabeleceu um rol taxativo de situações em que seria possível contratar, enquanto que, na inexigibilidade, o rol é meramente exemplificativo, bastando que reste configurada a inviabilidade de competição, verificada no caso concreto, mas sempre com o amparo na lei. Não caracteriza um ato de mera discricionariedade, mas vinculado e motivado, o que torna o poder do administrador por demais limitado.

No caso em análise, a contratação encaixa-se perfeitamente no caso de Inexigibilidade de licitação, face a inviabilidade de competição, haja vista a singularidade do serviço a ser prestado, no caso um Show Artístico.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, cabendo ao Poder Público a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias, para demonstração dos mesmos, de forma inequívoca. Confira-se:



“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

(...)” (destaques adotados)

Com relação à matéria em destaque, Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 515, leciona que:

“(…) Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira.

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho da sua arte.”

Veja-se que o simples fato de se tratar de artista ou banda, por si só, não é suficiente para que a Administração Pública contrate diretamente o particular sob a égide do artigo 25, III, da multicitada Lei nº 8.666/1993.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso III do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, das seguintes condições:

- a) a inviabilidade de competição;
- b) a contratação de profissional de setor artístico;
- c) a contratação direta ou através de empresário exclusivo; e

d) a consagração do mencionado profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação de serviços artísticos, disposta no art. 25, inciso III, da Lei de licitações, equipara-os a serviços técnicos especializados, prescrevendo-os como inexigíveis de licitação, desde que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que tornaria a competição inviável.

Aludindo a este preceito legal, aduz o mestre J. CRETELLA JUNIOR, *in* das Licitações Públicas (Comentários à Nova Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993):

**"Inviabilidade de competição, *latu sensu*, é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis*, a tal ponto que inibe os demais licitantes sem condições competitivas."**

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular, que no caso de setor artístico é de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e/ou intelectual.

Quanto a necessidade da consagração do profissional pela opinião pública, trata-se de critério subjetivo, calcado na criatividade, e que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada, mídia ou opinião pública, o que torna inviável a competição e, por efeito, autoriza a inexigibilidade.

Ademais, a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de "documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional.

Além disso, a contratação deve ser direta ou por intermédio de empresário exclusivo, ou seja, a natureza da relação mantida entre o profissional do setor artístico e o empresário exclusivo deve ser não-eventual e estável, devidamente comprovada mediante Carta de Exclusividade ou Contrato, assinados por aquele ou pelo seu legítimo representante.

Registre-se, ainda, que a inviabilidade se vislumbra no caso *in concreto*, porquanto, como já salientado, se trata de empresa exclusiva na representação da banda a se apresentar, bem como a mesma é consagrada pela crítica. Ressaltamos também que a empresa é representante exclusiva do grupo musical em seara nacional, o que torna inviável possível competição, estando, portanto, respaldado o presente pedido no art. 25, III, da Lei 8666/93, com a redação introduzida pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujas normas são transcritas.

Imperioso consignar que, aliado à presença dos requisitos legais autorizadores até aqui examinados, deve ficar demonstrado também que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado e razoável em relação ao montante das receitas municipais. Neste ponto, consta nos autos notas fiscais de apresentação desta banda em outros municípios, mas, deixamos



# PROGE

Procuradoria Geral do Município  
de Conceição da Feira - Bahia.

de analisar a compatibilidade de preços face a receita municipal, por não termos conhecimento técnico acerca do assunto.

Diante do exposto, temos que a Adão Negro possui reputação profissional em todo o território nacional, sendo conhecido pela crítica especializada, conforme se prova nos autos do processo administrativo.

Quanto a contratação ser por intermédio de empresário exclusivo, os autos trazem como comprovação um contrato registrado em cartório onde a empresa a ser contratada demonstra direito na representação do grupo musical em todo o território nacional e por um período de tempo de 04 (quatro) anos que após o vencimento foi prorrogado automaticamente por igual período, o que continua vigente.

Ademais, é possível o acolhimento da postulação, já que pela análise da documentação acostada as certidões apresentadas estão regulares.

Na oportunidade, ressalto que o presente parecer não se atém à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a pertinência das condições negociais que se apresentarem. Outrossim, não adentramos no mérito da dotação orçamentária indicada para suprir os custos das despesas de contratação com artista.

### 3. Conclusão

À vista do texto legal e das razões acima expendidas, esta Procuradoria está convencida de que a Empresa indicada oferece todas as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços artísticos acima explicitados com o município aqui contratante, tornando inexigível a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, apenas, sugerindo que seja atendida a orientação constante no corpo deste opinativo.

Esse é o parecer, s.m.j.

Conceição da Feira- BA, 07 de julho de 2022.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE  
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.199/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2022, que tem como Objeto a Empresa **MIZRACH COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 40.494.569/0001-75, para apresentação de show artístico Da Banda "ADÃO NEGRO" nos **Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 23/07/2022**, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

**Publique-se. Cumpra-se**

Conceição da Feira/Ba, 08 de Julho de 2022.

  
**João Pedro Labriola Cardozo**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA  
14 DE JULHO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 120

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE

COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

## ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.199/2022, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2022**, que tem como Objeto a Empresa **MIZRACH COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 40.494.569/0001-75, para apresentação de show artístico Da Banda "ADÃO NEGRO" nos **Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira** no dia 23/07/2022, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

**Publique-se. Cumpra-se**

Conceição da Feira/Ba, 08 de Julho de 2022.

**João Pedro Labriola Cardozo**  
**Prefeito Municipal**

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**CONTRATO Nº184/2022**  
**Processo Administrativo nº 199/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº022/2022**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.828.371/0001-08**, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MIZRACH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.494.569/0001-75, estabelecida a AV, Da França nº 393, 2º andar Workplace 07; Comercio, através do seu representante legal Israel Mizrach, portador do CPF nº 468.206.125-91, e RG 03.938.993-65 SSP/BA, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 022/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 199/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO:** Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da Banda "ADÃO NEGRO" nos **Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 23/07/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/08/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** O valor global deste contrato será de **R\$25.000,00(Vinte e cinco mil reais)**, podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2022:** As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	00

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA – MULTAS:** Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 08 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito

CONTRATANTE

MIZRACH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF sob nº.. 40.494.569/0001-75  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: Juliano  
CPF/RG 032.402.415-73

Nome: Dilva  
CPF/RG 001.261.385-6



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA  
14 DE JULHO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 120

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 184/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº184/2022. Inexigibilidade nº. 022/2022. Processo Administrativo nº. 199/2022  
Objeto: Apresentação de show artístico Da Banda "ADÃO NEGRO" nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 23/07/2022. Contratada MIZRACH COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 40.494.569/0001-75. Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data da Assinatura: 08 de julho de 2022. Prazo: 08/07/2022 até 30/08/2022. CPL 08 de julho de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL





## CHECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS - LICITAÇÃO</b>	
<u>Inexigibilidade para contratação direta de atrações artísticas.</u>	
Processo Administrativo nº: 199/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: INEX Nº - 022/2022	
Contrato nº: 184/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer	
Objeto: Contratação de atração artística "ADAO NEGRO".	

**Inexigibilidade:** é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A **inexigibilidade de licitação** se caracteriza pela impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma <b>precisa, suficiente e clara</b> (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X



7. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?					X
10. No procedimento licitatório/dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?					X
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					



i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressaltados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O <b>edital</b> contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O <b>edital</b> faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O <b>edital</b> prevê a <b>forma de apresentação da proposta comercial</b> , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X



27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			



d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	X			
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			



43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:		X			
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)					X
Documento de Identidade (R.G.)					X
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			

**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo Nº 214/2022, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da INEX nº 030/2022, cujo objeto é contratação de ATRAÇÃO ARTÍSTICA "NIVALDO MARQUES", atendendo as necessidades da **Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer.**



**Participou do Processo a empresa:**

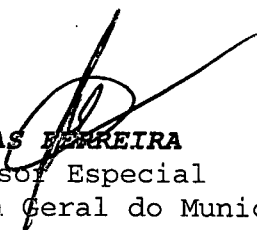
**MIZRACH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, que atendeu todas as regras inerentes a **INEXIGIBILIDADE** e **apresentar valor condizente com o praticado no mercado.**

**Apontamentos:**

- **Faz-se necessário reforçar pelo setor competente o caráter de inviabilidade de competição (um dos pilares da INEX).**

Constatado parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 199/2022.**

Data da Saída: 16/08/2022.

  
**LUCAS FERREIRA**  
Assessor Especial  
Controladoria Geral do Município